



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Sito na Rua José Rosas, nº 164, centro – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB.
CNPJ/MF 09.148.131/0001-95. (083) 3458-1004

LEI MUNICIPAL Nº 551/2023, de 07 de março de 2023.

Modifica o art. 1º da Lei Municipal nº 529/2022, de 25 de abril de 2022, para aumentar o número de vaga de Cuidador Educacional e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo que determina o art. 38, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Manaíra-PB, **DECRETA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 529/2022, de 25 de abril de 2022, fica com sua redação modifica para aumentar o número de vagas de Cuidador Educacional, com o símbolo “CE”, de 04 (quatro) vagas para 25 (vinte e cinco) vagas, cuja redação, doravante do mencionado artigo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Ficam criadas no município de Manaíra-PB, para admissão mediante Concurso Público de provas e títulos, regido pelo Regime Estatutário previsto na legislação municipal 25 (vinte e cinco) vagas de Cuidador Educacional”, com o símbolo “CE”, mediante as atribuições e remunerações constante no anexo da Lei Municipal 529, 2022, de 25 de abril de 2022.

Parágrafo primeiro: O Anexo I, da Lei Municipal nº 529/2022, de 25 de abril de 2022, onde constam 04 (quatro) vagas, fica alterado para também 25 (vinte e cinco) vagas de Cuidador Educacional – CE.

Parágrafo segundo: Enquanto não for realizado Concurso Público de provas ou provas e títulos, conforme previsto no “caput” do art.

77

1º, desta lei, poderá a Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, realizar certame Simplificado de Curriculum, bem como fazer capacitação dos candidatos selecionados, e, contratar por um período de 12 (doze) meses, assegurando a pessoa contratada, Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º - Fica ratificada os demais termos da Lei Municipal nº 529/2022, de 25 de abril de 2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias própria, constante do orçamento municipal vigente, referente as despesas de pessoal na rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, modificando o art. 1º, da Lei Municipal nº 529/2022, de 25 de abril de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 07 de março de 2023, 201 anos da Independência do Brasil e 61 anos da emancipação política do município de Manaíra-PB.


Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 07 DE MARÇO DE 2023 - Tiragem desta Ed.: 40 Exemplos

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
SITO RUA JOSÉ ROSAS, S/N – PRÉDIO – CENTRO
CEP: 58995-000, MANAÍRA/PB, FONE:
(83) sic@manaíra.pb.gov.br
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

LEI MUNICIPAL Nº 551/2023, de 07 de março de 2023.

Modifica o art. 1º da Lei Municipal nº 529/2022, de 25 de abril de 2022, para aumentar o número de vaga de Cuidador Educacional e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo que determina o art. 38, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Manaíra-PB, **DECRETA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 529/2022, de 25 de abril de 2022, fica com sua redação modifica para aumentar o número de vagas de Cuidador Educacional, com o símbolo "CE", de 04 (quatro) vagas para 25 (vinte e cinco) vagas, cuja redação, doravante do mencionado artigo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Ficam criadas no município de Manaíra-PB, para admissão mediante Concurso Público de provas e títulos, regido pelo Regime Estatutário previsto na legislação municipal 25 (vinte e cinco) vagas de Cuidador Educacional", com o símbolo "CE", mediante as atribuições e remunerações constante no anexo da Lei Municipal 529, 2022, de 25 de abril de 2022.

Parágrafo primeiro: O Anexo I, da Lei Municipal nº 529/2022, de 25 de abril de 2022, onde constam 04 (quatro) vagas, fica alterado para também 25 (vinte e cinco) vagas de Cuidador Educacional – CE.

Parágrafo segundo: Enquanto não for realizado Concurso Público de provas ou provas e títulos conforme previsto no "caput" do art. 1º, desta lei, poderá a Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, realizar certame Simplificado de Currículo, bem como fazer capacitação dos candidatos selecionados, e, contratar por um período de 12 (doze) meses, assegurando a pessoa contratada, Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º - Fica ratificada os demais termos da Lei Municipal nº 529/2022, de 25 de abril de 2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias própria, constante do orçamento municipal vigente, referente as despesas de pessoal na rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, modificando o art. 1º, da Lei Municipal nº 529/2022, de 25 de abril de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 07 de março de

2023, 201 anos da Independência do Brasil e 61 anos da emancipação política do município de Manaíra-PB.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -

LEI MUNICIPAL Nº 552/2023, de 07 de março de 2023.

A u t o r i z a
R e m a n e j a m e n t o
t o t a l o u p a r c i a l d e
d o t a ç õ e s
o r ç a m e n t á r i a s p a r a
o e x e r c í c i o
f i n a n c e i r o d e 2 0 2 3, e
d á o u t r a s
p r o v i d ê n c i a s.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o artigo 38, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores de Manaíra-PB, **DECRETA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art 1º Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias contantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2023 até o valor de toda suplementação já autorizada por Lei Nº 550/2022, de 30/11/2022 para o Exercício de 2023.

Art. 2º Fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas as despesas obrigatórias de caráter continuado, como definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.

I – "31" – Pessoal e Encargos Sociais; II – "32" – Juros e Encargos da Dívida; III – "33" – Outras Despesas Correntes; IV – "44" – Investimentos; V – "46" – Amortização da Dívida.

Art. 4º O remanejamento autorizado far-se-á até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

I – no órgão a programas diferentes; II – no programa a órgão diferentes; III – a órgãos e programas diferentes.